

Diário do Legislativo de 02/03/2002

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 327ª Reunião Ordinária

1.2 - 221ª Reunião Extraordinária

1.3 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATAS

ATAS

ATA DA 327ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 28/2/2002

Presidência dos Deputados Gil Pereira e Dalmo Ribeiro Silva

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.994 a 1.997/2002 - Requerimentos nºs 3.151 a 3.157/2002 - Requerimentos da Comissão de Direitos Humanos, dos Deputados Djalma Diniz, Fábio Avelar, Anderson Aduato e outros e Agostinho Silveira e da Comissão de Fiscalização Financeira - Proposição Não Recebida: Projeto de lei do Deputado Antônio Genaro - Comunicações: Comunicações das Comissões de Transporte, de Direitos Humanos, de Administração Pública e de Educação e dos Deputados Agostinho Silveira, Elaine Matozinhos (2), Antônio Carlos Andrada, Bilac Pinto - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Márcio Cunha, Sargento Rodrigues e João Paulo - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Designação de Comissões: Comissões Especiais para Emitir Parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 78/2001, 82 e 83/2002 - Comissão Especial para emitir parecer sobre os vetos às Proposições de Lei nºs 15.024, 15.026 e 15.042 - Comissão Especial para emitir parecer sobre os vetos às Proposições de Lei nºs 14.985, 15.058 e 15.063 - Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.050 - Leitura de Comunicações - Questão de ordem - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Agostinho Silveira, Fábio Avelar e Anderson Aduato e outros; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimento da Comissão de Fiscalização Financeira; aprovação; Requerimento nº 2.901/2001; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Requerimento nº 2.914/2001; aprovação - Requerimento nº 2.928/2001; aprovação com a Emenda nº 1 - Requerimento nº 2.955/2001; aprovação com a Emenda nº 1 - Requerimentos nºs 2.957 e 2.980/2001; aprovação - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - 3ª Parte: Leitura de Comunicações - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Anderson Aduato - Antônio Andrade - Antônio

Carlos Andrada - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - José Braga - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Paulo Pettersen - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Gil Pereira) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado João Paulo, 2º- Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Projeto de Lei Nº 1.994/2002

Declara de utilidade pública a Memória Gráfica - Typographia Escola de Gravura, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Memória Gráfica - Typografia Escola de Gravura, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2002.

Adelmo Carneiro Leão

Justificação: A Memória Gráfica - Typografia Escola de Gravura tem o objetivo de valorizar a arte como forma de desenvolvimento cultural da sociedade - especialmente de segmentos desfavorecidos.

Para alcançar tais objetivos, oferece cursos, treinamentos, seminários, oficinas, bem como consultoria e assessoria em projetos relacionados com áreas afins.

Além de merecer o título declaratório em virtude dos bons serviços prestados, a entidade torna-se apta a recebê-lo porque preenche os requisitos legais para tanto, razão pela qual contamos com a anuência dos nobres Deputados à aprovação do projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.995/2002

Declara de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Cataguases, com sede no Município de Cataguases.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Cataguases, com sede no Município de Cataguases.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de fevereiro de 2002.

Bené Guedes

Justificação: A Associação dos Aposentados e Pensionistas de Cataguases, é uma sociedade civil sem finalidade lucrativa, tem por objetivo estimular as atividades assistenciais e culturais, assim como desenvolver projetos de ação comunitária e de preservação ambiental.

Além disso, apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual solicitamos a aprovação da proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.996/2002

Declara de utilidade pública a Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Mariana.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Mariana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de fevereiro de 2002.

José Milton

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº1.997/2002

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Funcionários, Inconfidentes e Plataforma.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Funcionários, Inconfidentes e Plataforma, com sede no Município de Pedra Azul.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2002.

Márcio Kangussu

Justificação: A Associação Comunitária dos Bairros Funcionários, Inconfidentes e Plataforma é uma entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade precípua desempenhar atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas.

Está situada na R. Bárbara Heliodora, 44, na cidade de Pedra Azul.

Seu caráter beneficente é evidenciado, sobretudo, pelo desenvolvimento de programas do interesse da comunidade. A entidade realiza amplo trabalho social, com destaque para o amparo à infância, à maternidade, à família e ao idoso.

Ressaltamos que a entidade está em pleno funcionamento há mais de dez anos. A sua diretoria é composta por pessoas comprovadamente idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 3.151/2002, do Deputado Alberto Pinto Coelho, solicitando se consigne nos anais da Casa a matéria "A PUC e a Filantropia", do Reitor da PUC-MG, publicada no "Estado de Minas" de 18/2/2002. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 3.152/2002, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Município de São Sebastião da Bela Vista pela passagem do 39º aniversário de sua emancipação político-administrativa.

Nº 3.153/2002, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Município de Turvolândia pela passagem do 39º aniversário de sua emancipação político-administrativa.

Nº 3.154/2002, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Município de Consolação pela

passagem do 39º aniversário de sua emancipação político-administrativa.

Nº 3.155/2002, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Município de Ibitiúra de Minas pela passagem do 39º aniversário de sua emancipação político-administrativa.

Nº 3.156/2002, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Senador José Bento pelo transcurso de seu 39º aniversário. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.157/2002, do Deputado Antônio Carlos Andrada, solicitando seja dirigido ofício ao Secretário da Segurança Pública e ao Diretor-Geral do DETRAN-MG, a fim de se verificar a procedência das informações segundo as quais esses órgãos teriam suspenso o credenciamento de novas auto-escolas.

Do Deputado Djalma Diniz, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do TRT-3ª Região com vistas à nomeação do Sr. Adão Matos de Oliveira para o cargo de Diretor de Junta.

Da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja disponibilizado um advogado, entre os Procuradores desta Casa, para, sob o comando dessa Comissão, acompanhar o processo de remoção e atendimento às pessoas e comunidades atingidas pelas obras da Usina de Irapé. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Fábio Avelar, Anderson Aauto e outros e Agostinho Silveira e da Comissão de Fiscalização Financeira.

Proposição Não Recebida

- A Mesa deixa de receber, nos termos do inciso II do art. 284 do Regimento Interno, a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o limite de decibéis permitidos nos templos religiosos do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido o limite máximo de 80 (oitenta) decibéis para o exercício de cultos religiosos em igrejas e templos, no período das seis às vinte e duas horas, exceto aos sábados e na véspera de dias feriados ou de datas religiosas de expressão popular, quando então será livre o horário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de fevereiro de 2002.

Antônio Genaro

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo estipular o limite máximo de 80 (oitenta) decibéis, no período que se estende das 6 (seis) às 22 (vinte e duas) horas, para o exercício de cultos religiosos.

O limite proposto se apresenta, comprovadamente, insuficiente para diminuir o nível de desconforto acústico da população. Porém, é de imensa importância e significação para a sociedade em geral, especialmente os mais necessitados e carentes, que são as maiores vítimas da violência atual e da atração ao crime, principalmente nesta época de dificuldades e privações que atravessa o País.

Os trabalhos desenvolvidos pelas instituições religiosas de nosso País funcionam como suporte para o indivíduo que nelas busca alento, assiste-os, ajuda na libertação das drogas e contribui enormemente para a diminuição da marginalidade e, conseqüentemente, da violência.

A aprovação do presente projeto de lei favorecerá o melhor desempenho e divulgação desses trabalhos, abrangendo mais pessoas e beneficiando toda a sociedade.

Pela importância e alcance social de tal projeto, contamos, pois, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

- A Presidência deixa de receber a proposição nos termos do art. 284, inciso II, do Regimento Interno.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Transporte, de Direitos Humanos, de Administração Pública e de Educação e dos Deputados Agostinho Silveira, Elaine Matozinhos (2), Antônio Carlos Andrada e Bilac Pinto.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Márcio Cunha, Sargento Rodrigues e João Paulo proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 83 do Regimento Interno, torna sem efeito o despacho proferido na reunião ordinária de ontem, à tarde, ao requerimento em que a Comissão Especial da Prostituição Infantil solicita a retirada de tramitação do Requerimento nº 3.069/2002, uma vez que essa proposição foi aprovada pela Comissão de Direitos Humanos em reunião realizada na mesma data, pela manhã. A Presidência, nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno, determina o arquivamento do requerimento s/nº citado.

Mesa da Assembléia, 28 de fevereiro de 2002.

Dalmo Ribeiro Silva, no exercício da Presidência.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 78/2001, do Deputado Doutor Viana e outros. Pelo BDP: efetivo - Deputado Márcio Cunha; suplente - Deputado José Henrique; pelo PL: efetivo - Deputado Eduardo Brandão; suplente - Deputado Paulo Pettersen; pelo PSDB: efetivo - Deputado Antônio Carlos Andrada; suplente - Deputado Amílcar Martins; pelo PPB: efetivo - Deputado Dalmo Ribeiro Silva; suplente - Deputado Pinduca Ferreira; pelo PT: efetivo - Deputado Adelmo Carneiro Leão; suplente - Deputado Edson Rezende. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 82/2002, do Deputado Gil Pereira e outros. Pelo BDP: efetivo - Deputado Dimas Rodrigues; suplente - Deputado Márcio Kangussu; pelo PL: efetivo - Deputado Cabo Morais; suplente - Deputado Agostinho Silveira; pelo PDT: efetivo - Deputado Carlos Pimenta; suplente - Deputado Bené Guedes; pelo PPB: efetivo - Deputado Gil Pereira; suplente - Deputado Dalmo Ribeiro Silva; pelo PT: efetivo - Deputada Maria José Hauelsen; suplente - Deputado Durval Ângelo. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 83/2002, do Deputado Gil Pereira e outros. Pelo BDP: efetivo - Deputado Luiz Tadeu Leite; suplente - Deputado Dimas Rodrigues; pelo PSDB: efetivo - Deputada Elbe Brandão; suplente - Deputado Ermano Batista; pelo PTB: efetivo - Deputado Arlen Santiago; suplente - Deputado Agostinho Patrús; pelo PPB: efetivo - Deputado Gil Pereira; suplente - Deputado Dalmo Ribeiro Silva; pelo PSB: efetivo - Deputada Elaine Matozinhos; suplente - Deputado Mauro Lobo. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre Veto Total à Proposição de Lei nº 15.024, originada do Projeto de Lei nº 838/2000, do Deputado João Paulo; e sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.026, originada do Projeto de Lei nº 1.175/2000, da Deputada Elaine Matozinhos; e sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.042, originada do Projeto de Lei nº 1.497/2001, do Deputado Márcio Kangussu. Pelo BDP: efetivo - Deputado Chico Rafael; suplente - Deputado José Henrique; pelo PL: efetivo - Deputado João Paulo; suplente - Deputado Pastor George; pelo PTB: efetivo - Deputado Fábio Avelar; suplente - Deputado Agostinho Patrús; pelo PDT: efetivo - Deputado João Batista de Oliveira; suplente - Deputado Marcelo Gonçalves; pelo PPB: efetivo - Deputado Glycon Terra Pinto; suplente - Deputado Pinduca Ferreira. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.985, originada do Projeto de Lei nº 1.189/2000, do Deputado Miguel Martini; sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.058, originada do Projeto de Lei nº 1.874/2001, do Deputado Antônio Júlio; e sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.063, originada do Projeto de Lei nº 1.159/2000, do Deputado Alencar da Silveira Júnior. Pelo BDP: efetivo - Deputado Geraldo Rezende; suplente - Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; pelo PSDB: efetivo - Deputado Antônio Carlos Andrada; suplente - Deputada Elbe Brandão; pelo PFL: efetivo - Deputado Rêmoló Aloise; suplente - Deputado Sebastião Costa; pelo PPB: efetivo - Deputado Gil Pereira; suplente - Deputado Dalmo Ribeiro Silva; pelo PT: efetivo - Deputado Edson Rezende; suplente - Deputada Maria José Hauelsen. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.050, originada do Projeto de Lei nº 1.512/2001, do Deputado Chico Rafael. Pelo BDP: efetivo - Deputado Geraldo Rezende; suplente - Deputado Márcio Kangussu; pelo PTB: efetivo - Deputado Aílton Vilela; suplente - Deputado Ambrósio Pinto; pelo PFL: efetivo - Deputado Bilac Pinto; suplente - Deputado Sebastião Costa; pelo PDT: efetivo - Deputado Álvaro Antônio; suplente - Deputado Marcelo Gonçalves; pelo PPB: efetivo - Deputado Dalmo Ribeiro Silva; suplente - Deputado Glycon Terra Pinto. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Administração Pública - aprovação, na 84ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 2.982/2001, do Deputado Amílcar Martins, 2.993/2001, do Deputado Arlen Santiago, 3.017/2001, do Deputado Sebastião Costa, e 3.033/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; de Direitos Humanos - aprovação, na 100ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 3.069/2002, da Comissão Especial da Prostituição Infantil, 3.113/2002, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 3.116/2002, da Deputada Elaine Matozinhos, e 3.119/2002, do Deputado Doutor Viana; de Educação - aprovação, na 77ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 1.713/2001, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, e 1.870/2001, do Deputado Ivair Nogueira, e do Requerimento nº 3.079/2002, do Deputado Geraldo Rezende; e de Transporte - aprovação, na 87ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 2.992/2001, do Deputado Fábio Avelar; 3.009/2001, do Deputado Aílton Vilela; 3.025/2001, do Deputado Marco Régis; 3.042/2001, do Deputado Arlen Santiago; 3.101/2002, do Deputado Álvaro Antônio; 3.117/2002 e 3.118/2002, do Deputado Ermano Batista, e 3.121/2002, da Deputada Maria Olívia (Ciente. Publique-se.); e pelos Deputados Antônio Carlos Andrada - informando que foi indicado para Líder da Bancada do PSDB, informando também, que o Deputado Ermano Batista foi indicado para Líder da Minoria, e indicando o Deputado Kemil Kumaira para Vice-Líder da Bancada do PSDB (Ciente. Cópia à Gerência-Geral de Apoio às Comissões e às Lideranças); e Agostinho Silveira - indicando o Deputado Marco Régis para membro efetivo da CPI das Carvoarias, na vaga do Deputado Dinis Pinheiro (Ciente. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões e às Lideranças.).

Questão de Ordem

O Deputado Márcio Cunha - Sr. Presidente, gostaria de levantar duas questões de ordem. A primeira delas é para dizer que hoje pedi à assessoria da Casa e ao Presidente para que eu, na qualidade de suplente, compusesse uma das comissões.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, gostaria de solicitar de V. Exa. todo empenho na agilização na tramitação do Projeto de Lei nº 1.964/2002, do ilustre Deputado João Paulo, a quem quero aqui render as minhas homenagens. A proposição trata de um assunto extremamente pertinente e atualíssimo, porque temos visto em diversas cidades do interior de Minas situações de extrema preocupação e perigo. Posso citar inúmeras cidades, em que sou votado e tenho relacionamento, que hoje têm esse problema.

Sr. Presidente, chamo atenção para o problema que já foi objeto de uma audiência pública aqui na Casa. Estou falando da situação ocorrida, principalmente na região Leste de Belo Horizonte, especificamente nos Bairros da Esplanada, São Geraldo e Caetano Furquim, onde tivemos por mais de uma vez acidentes gravíssimos. A Centro Atlântico assumiu o comando acionário da Rede Ferroviária. Acreditamos que com essa mudança ficou pior, porque até então não tínhamos tantos acidentes. A Centro Atlântico sempre informava que estava aumentando o número de viagens e o trânsito naquela direção razão pela qual esses acidentes estavam ocorrendo. Comprometeu-se com as comunidades dos Bairros São Geraldo, Caetano Furquim e Esplanada a fazer uma série de intervenções. Até hoje muitas delas não foram feitas.

Quero cumprimentar o Deputado João Paulo pelo projeto que está apresentando. Vou me empenhar na aprovação desse projeto. Vou ainda estudar o projeto para ver se cabe alguma emenda ou melhoria. Meu gabinete vai entrar em contato com o gabinete do Deputado João Paulo para relatar-lhe as audiências públicas que fizemos.

Vou sugerir ao Deputado João Paulo que convoque mais uma audiência pública, para que possamos tratar na Casa desse assunto. Portanto, quero cumprimentar o Deputado João Paulo porque, se estamos aqui, como fiz hoje, na tribuna desta Casa, dizendo que é importante avocarmos competência legislativa a nós deste Poder, é muito importante também que possamos sublinhar as boas iniciativas dos senhores parlamentares. Sem dúvida alguma, essa iniciativa do Deputado é louvável, merece a nossa contribuição e, mais do que isso, vem alertar, por exemplo, a comunidade da região Leste, e esta Casa vai trabalhar para diminuir os acidentes lá ocorridos. Muito obrigado, Sr. Presidente. Parabéns, Deputado João Paulo.

O Sr. Presidente - Registrem-se as palavras do Deputado Márcio Cunha. Quanto à indicação para fazer parte de Comissão Especial, a Presidência gostaria de lembrar a V. Exa. que, de acordo com o art. 69 do Regimento Interno, cabe ao Líder da bancada a indicação do membro.

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Agostinho Silveira solicitando a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 1.229/2001, de sua autoria. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Fábio Avelar em que solicita seja o Projeto de Lei nº 1.667/2001 remetido à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c art. 140, do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Anderson Adauto e outros solicitando a realização de uma reunião especial para homenagear a empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. pela passagem do seu 45º aniversário de fundação. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, e oportunamente fixará a data.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Fiscalização Financeira em que solicita seja encaminhado ofício ao Sr. Fernando Moraes Fontanela, responsável pela Secretaria de Relações Institucionais do Banco Central no Estado de Minas Gerais, para prestar as seguintes informações: qual a legislação aplicável à remuneração com juros nos depósitos bancários; a Taxa de Referência - TR - pode ser usada como fator de correção monetária; é lícito a instituição financeira não remunerar, com juros, depósitos bancários que permaneçam depositados por mais de 90 dias? Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 2.901/2001, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, em que pede informações ao Governador do Estado a respeito da doação de 28 ambulâncias fabricadas no Canadá para equipar o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, através do Projeto Visser, especialmente sobre o montante gasto com seu transporte para o Brasil. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 2.901/2001 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 2.914/2001, da Comissão de Educação, pedindo informações ao Secretário da Educação sobre as estruturas física e material e sobre os aportes financeiros em 2001 e previstos para 2002 para as escolas estaduais sob a supervisão da 33ª Superintendência Regional de Ensino-Ponte Nova. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o Requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (-Pausa.). Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 2.928/2001, da Comissão de Transporte, solicitando ao Diretor-Geral do DER-MG sejam encaminhadas a esta Casa informações detalhadas sobre as obras previstas no Edital TP nº 043/01 e que sejam priorizadas as obras rodoviárias e as operações tapa-buracos, caso o referido edital trate de obra urbana. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, o Requerimento nº 2.928/2001 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 2.955/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Humanos e Administração o envio a esta Casa da relação dos prédios públicos desocupados que poderiam ser utilizados para abrigar presos. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o Requerimento, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, o Requerimento nº 2.955/2001 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 2.957/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando informações ao Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente sobre a capacidade aquífera dos Municípios de São Lourenço, Caxambu, Cambuquira, Lambari e Araxá. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 2.980/2001, da Comissão de Fiscalização Financeira, solicitando informações ao Diretor do DER/MG sobre todas as obras realizadas ou subempreitadas em Minas pela empresa EGESA S.A. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da presente reunião os Vetos às Proposições de Lei nºs 14.918, 14.920 e 14.921, apreciados na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã.

3ª Parte

O Sr. Presidente - Não havendo matéria a ser apreciada nesta fase, a Presidência passa à 3ª Parte da reunião, destinada a comunicações e a pronunciamento de oradores inscritos.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Bilac Pinto - informando que estará ausente do País no período de 8 a 20/2/2002 (Ciente. Publique-se. Cópia à Gerência-Geral de Apoio às Comissões.); e Elaine Matozinhos(2) - informando o falecimento do Sr. José dos Santos Nogueira, ocorrido em 17/2/2002, em Belo Horizonte; e o falecimento do Sr. Antônio de Abreu Rocha, ocorrido em 19/2/2002, em Belo Horizonte (Ciente. Oficie-se.).

Encerramento

O Sr. Presidente - Não havendo outras comunicações a serem feitas nem oradores inscritos, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião especial de segunda-feira próxima, dia 4, às 16h30min, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 221ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 28/2/2002

Presidência do Deputado Antônio Júlio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Suspensão e reabertura da reunião - Chamada para verificação de quórum; existência de quórum para votação - Votação de Proposições: Prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.918; renovação da votação secreta; manutenção - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.920; votação secreta; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; renovação da votação secreta; manutenção - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.921; manutenção - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Aílton Vilela - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Anderson Adauto - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Elbe Brandão - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Márcio Cunha - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Paulo Pettersen - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a votação da matéria constante na pauta.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 10 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos. A Presidência, nos termos da Decisão Normativa nº 7, solicita ao Sr. Secretário que

proceda à chamada dos Deputados para a verificação de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Wanderley Ávila) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 41 Deputados. Há quórum para votação das matérias constantes na pauta.

Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.918, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Santa Rita do Sapucaí. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. A Presidência vai renovar a votação do veto e submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 255, c/c o art. 261, X, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem manter o veto registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-lo registrarão "não". A Presidência solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares. Em votação, o veto.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Elbe Brandão - Geraldo Rezende - Hely Tarquínio - Ivo José - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Márcio Cunha - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 5 Deputados; votaram "não" 35 Deputados, totalizando 40 votos. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.918. Oficie-se ao Sr. Governador.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.920, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sarzedo o imóvel que especifica. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 255, c/c o art. 261, X, do Regimento Interno. Em votação, o veto.

- Procede-se à votação secreta por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 37 Deputados. Não há quórum para votação. A Presidência a torna sem efeito e vai renová-la. Para tanto, solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Elbe Brandão - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Hely Tarquínio - Ivo José - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Márcio Cunha - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Olinto Godinho - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 7 Deputados; votaram "não" 32 Deputados, totalizando 39 votos. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.920. Oficie-se o Sr. Governador.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.921, que autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que especifica com o Município de Bonfim. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 255, c/c o art. 261, X, do Regimento Interno. Em votação, o veto.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Amilcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Elbe Brandão - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Ivo José - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Márcio Cunha - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Olinto Godinho - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 19 Deputados; votaram "não" 21 Deputados, totalizando 40 votos. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.921. Oficie-se ao Sr. Governador.

Encerramento

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 3ª REUNIÃO Ordinária da CPI da Mineração Morro Velho

Às dez horas do dia treze de dezembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Hely Tarquínio, Eduardo Brandão, Edson Rezende e Fábio Avelar, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sebastião Navarro Vieira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Eduardo Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Hely Tarquínio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir o Srs. Jackson Campomisi, Procurador-Geral de Justiça Adjunto, a Sra. Maria de Lurdes Rodrigues Santagena, Promotora de Justiça, o Sr. Wellington Gaia, Delegado Regional do Trabalho em Minas Gerais, e a Sra. Maria da Penha Pereira de Melo, da Perícia Regional do INSS - Gerenciamento de Benefício por Incapacidade-GEBENIM e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Procurador-Geral Adjunto de Justiça solicitando o adiamento de seu comparecimento à reunião devido a compromissos já assumidos anteriormente; ofício de Maria de Lourdes Rodrigues Santagena, Promotora de Justiça Cível do Acidente do Trabalho, informando a impossibilidade de seu comparecimento à reunião; ofício de Margarida Barreto de Almeida Campos, Delegada Regional do Trabalho Substituta, indicando o Sr. Mário Parreiras de Faria, Auditor Fiscal, para representar a Delegacia Regional do Trabalho em Minas

Gerais; ofício da Sra. Maria da Penha Pereira de Melo, Chefe do Serviço de Gerenciamento de Benefícios por Incapacidade, informando que a competência no que se refere à Mineração Morro Velho Ltda., no Município de Nova Lima, pertence à Gerência Executiva de Ouro Preto. Registra-se a presença dos Sr. Mário Parreiras de Faria, Auditor Fiscal do Ministério do Trabalho. A Presidência concede a palavra ao Deputado Edson Resende, autor do requerimento que deu origem ao debate e relator parcial, para suas considerações iniciais. Em seguida, passa a palavra ao Sr. Mário Parreiras de Faria, Auditor Fiscal do Ministério do Trabalho. Logo após, o Deputado Eduardo Hermeto assume a Presidência. Após as considerações iniciais do convidado, segue-se ampla discussão, o convidado é questionado pelos Deputados Edson Rezende, Fábio Avelar. Registra-se a presença do Deputado Doutor Viana. Na fase de discussão e votação de proposições da Comissão, são aprovados requerimentos do Deputado Fábio Avelar em que solicita cópia da ação cível pública, impetrada pelo Ministério Público visando à indenização dos trabalhadores acometidos de silicose; do Deputado Edson Rezende em que solicita ao INSS cópia da relação de acidentes de trabalho ocorridos na Mineração Morro Velho a partir de 1985; à Delegacia Regional do Trabalho, relação de todos os casos de acidentes de trabalho ocorridos nos últimos 20 anos e comunicados pela Mineração Morro Velho, especificando os nomes dos trabalhadores; e cópia dos relatórios das visitas realizadas por auditores nos últimos 20 anos, à Mineração Morro Velho, bem como cópia das atas e dos demais relatórios de inspeção ali realizados; do Deputado Eduardo Brandão em que solicita à FUNDACENTRO cópia atualizada de relatórios e de outros documentos afins relativos aos acidentes de trabalho ocorridos na Mineração Morro Velho. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2002.

Eduardo Hermeto, Presidente - Eduardo Brandão - Doutor Viana - Fábio Avelar.

ATA DA 5ª REUNIÃO Ordinária da Comissão Especial da Prostituição Infantil

Às dez horas do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Rogério Correia, João Pinto Ribeiro, Márcio Kangussu e Paulo Pettersen, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Rogério Correia, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Márcio Kangussu, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições desta Comissão. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Márcio Kangussu, com as emendas apresentadas pelos Deputados Paulo Pettersen e Rogério Correia, solicitando seja convidado o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Vereadores Otávio de Cássio, José Alves e o Presidente da Câmara Municipal, todos do Município de Taiobeiras; o Sr. Djalma Batista dos Santos, Coordenador do Conselho Tutelar; o Sr. Edward Moreira Ferraz, Juiz de Paz; e o Sr. Almaquio Aifa Silva, Presidente da APAE de Taiobeiras; a Sra. Daniela Cristina Pedrosa Bitencourt Martinez, Promotora de Justiça; e o Sr. Gilvan Alves Costa, Procurador de Justiça da Promotoria Especial de Crimes Praticados por Prefeitos, para reunião desta Comissão; do Deputado Rogério Correia, solicitando sejam convidados, para esclarecimentos de denúncias de abuso sexual contra menores, por parte de promotores da infância e juventude de Araxá, os Srs. Armando Lourenço da Silva e Luiz Alexandre Cruz Ferreira, Promotores de Justiça; Daniel César Botto Collaço, Juiz de Direito; Major Reis, Comandante da 3ª Cia da PM Independente; Edson Firmino de Paula, Assessor da Corregedoria do Ministério Público; e membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Araxá; e solicitando seja realizada audiência pública, desta Comissão, para averiguar as ocorrências de abuso sexual contra crianças e adolescentes na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2002.

Rogério Correia, Presidente - Elbe Brandão - João Pinto Ribeiro.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão especial para emitir parecer sobre O Veto Parcial à Proposição de Lei Nº 14.956

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Doutor Viana, Ermano Batista, Dalmo Ribeiro Silva e Ermano Batista, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado José Braga. Havendo número regimental, o Presidente, Doutor Viana, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o parecer do relator. Em seguida, o Presidente passa a palavra ao Deputado Ermano Batista, que emite seu parecer pela manutenção do veto. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Em seguida, a Presidência suspende os trabalhos, para que seja lavrada a ata da reunião. Reabertos os trabalhos e em virtude de aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, é dispensada a leitura da ata, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2002.

Doutor Viana, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Ermano Batista.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão especial para emitir parecer sobre o veto total à Proposição de Lei Nº 14.950

Às quinze horas do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Navarro Vieira, Cristiano Canêdo e Dinis Pinheiro (substituindo este ao Deputado Anderson Aduino, por indicação da Liderança do PL), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Navarro Vieira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dinis Pinheiro, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o parecer do relator, Deputado João Leite. Na ausência deste, a matéria é redistribuída ao Deputado Cristiano Canêdo. Dando prosseguimento, o Presidente passa a palavra ao Deputado Cristiano Canêdo, que emite seu parecer pela rejeição do veto. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Em seguida, a Presidência suspende os trabalhos, para que seja lavrada a ata da reunião. Reabertos os trabalhos e em virtude de aprovação de requerimento do Deputado Dinis Pinheiro, é dispensada a leitura da ata, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2002.

Sebastião Navarro Vieira, Presidente - Dinis Pinheiro - Cristiano Canêdo.

Ordem do dia da 86ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 10 horas do dia 5/3/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.656/2001, da Deputada Elbe Brandão.

Requerimento nº 3.124/2002, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 84ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 15 horas do dia 5/3/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.756/2001, do Deputado Amilcar Martins.

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 45/2001, do Deputado Geraldo Rezende.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 3.066/2002, do Deputado Aílton Vilela; 3.080 a 3.096/2002, do Deputado Arlen Santiago; 3.108 a 3.112/2002 e 3.123/2002, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.126 a 3.129/2002, do Deputado Doutor Viana; 3.131 a 3.136/2002, do Deputado Arlen Santiago.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 50ª reunião ordinária da comissão de Redação, a realizar-se às 14h30min do dia 6/3/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discussão e votação de pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 85ª reunião ordinária da comissão de Administração Pública, a realizar-se às 14h30min do dia 6/3/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater e colher subsídios para elaboração do parecer do Projeto de Lei nº 1.095/2000, do Deputado Rogério Correia.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 16h30min do dia 4/3/2002, destinada a homenagear os Ministérios Públicos Federal e

Estadual.

Palácio da Inconfidência, 1º de março de 2002.

Antônio Júlio, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Hely Tarquínio, Antônio Andrade, Cristiano Canêdo, Rogério Correia, Sargento Rodrigues e Sebastião Navarro Vieira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 5/3/2002, às 8h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Eduardo Brandão, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ivair Nogueira, Anderson Aduato, Antônio Carlos Andrada, Dilzon Melo, Luiz Fernando Faria e Rêmolo Aloise, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 5/3/2002, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 1º de março de 2002.

Mauro Lobo, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Adelino de Carvalho, Edson Rezende, Luiz Menezes e Maria Olívia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 05/3/02, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se eleger o Vice-Presidente.

Sala das Comissões, 1º de março de 2002.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Alberto Bejani, João Leite, Marco Régis e Pinduca Ferreira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 5/3/2002, às 14h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se eleger o Presidente.

Sala das Comissões, 1º de março de 2002.

Aílton Vilela, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Amilcar Martins, Antônio Genaro, Dimas Rodrigues e Elaine Matozinhos, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 6/3/2002, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente.

Sala das Comissões, 1º de março de 2002.

Agostinho Patrús, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.951

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Dilzon Melo, Márcio Kangussu, Marcelo Gonçalves e Miguel Martini, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 6/3/2002, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer do relator.

Sala das Comissões, 1º de março de 2002.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer sobre o veto total à proposição de lei Nº 14.950

Comissão Especial

Relatório

Por meio da Mensagem nº 248/2001, o Governador do Estado, valendo-se da prerrogativa que lhe confere o art. 90, VIII, c/c com o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto total à Proposição de Lei nº 14.950, que altera o art. 110 da Lei nº 9.444, de 25/11/87, que dispõe sobre as licitações e os contratos da administração centralizada e autárquica do Estado e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 13/12/2001, foi a proposição encaminhada a esta Comissão Especial, para receber parecer, nos termos do art. 222, c/c o art. 111, I, "b", do Regimento Interno.

Designado para relatar o veto, passamos a fundamentá-lo na forma a seguir.

Fundamentação

A Proposição de Lei nº 14.950 visa a modificar a redação do art. 110 da lei mineira que disciplina as licitações e os contratos da administração pública, dando ênfase especial à necessidade de se observar a ordem cronológica de vencimento das obrigações pactuadas e ao controle do Tribunal de Contas sobre as despesas públicas. A proposição em referência estabelece medidas a serem observadas pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado, a saber, o dever de protocolar mensalmente na Corte de Contas a relação dos pagamentos efetuados, inclusive os realizados fora da ordem cronológica de vencimento da obrigação contratual, com as devidas justificações. A inobservância desse comando ou o atraso no envio da documentação exigida acarretará a punição do responsável pelo referido Tribunal, na forma da lei.

Nas razões do veto, o Governador do Estado apresenta dois argumentos para a negativa de sanção: o primeiro consiste na invasão de competência do Estado Federado para a disciplina da matéria, uma vez que o assunto se encontra amplamente regulado no art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que contém regras gerais de licitação e contratação, que se enquadram na competência privativa da União, à luz do art. 22, XXVII, da Constituição da República; o segundo argumento diz respeito ao vício de iniciativa para a deflagração do processo legislativo e à espécie normativa utilizada. Entende o Governador do Estado que a peculiaridade da matéria (fiscalização e controle de atos e contratos) exige a iniciativa do próprio Tribunal de Contas por meio de lei complementar, em conformidade com o disposto no art. 76 da Carta mineira.

Respeitamos o ponto de vista expressado pelo Chefe do Poder Executivo, mas discordamos da fundamentação apresentada para o veto integral à mencionada proposição de lei pelas razões a seguir expostas.

Inicialmente, cumpre assinalar que os institutos da licitação e dos contratos administrativos constituem objeto do direito administrativo, cabendo a todas as entidades federadas (União, Estados, Distrito Federal e municípios) editar normas sobre a matéria para atender às peculiaridades de cada administração, desde que observadas as normas gerais a cargo da União. Esta, no exercício da competência que lhe confere o art. 22, XXVII, da Constituição da República, editou a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que tem o caráter de lei nacional, pois vincula todos os entes federados.

Embora seja da maior complexidade a definição de normas gerais, o que é reconhecido pelos estudiosos da matéria, sabe-se que a lei que contém disposições dessa natureza deve estabelecer diretrizes básicas, parâmetros genéricos de aplicação obrigatória em todos os níveis de Governo, não podendo entrar em minúcias ou detalhes típicos de disciplina pelos entes regionais ou locais. Nesse pormenor, é claro que o legislador estadual não pode contrariar as premissas consagradas pelo legislador nacional. Resta saber, todavia, se existe incompatibilidade entre a proposição sob comento e a citada lei federal.

O art. 5º da Lei nº 8.666 contém uma diretriz básica segundo a qual "cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada." (Grifo nosso.) Trata-se de um comando amplo que alcança o poder público federal, estadual e municipal, com o objetivo de se observar a ordem cronológica das obrigações assumidas, para fins de pagamento.

De uma maneira geral, as obrigações do poder público têm por fonte originária a lei e, por fonte secundária, os contratos. O princípio da legalidade exige que todos os atos e contratos administrativos celebrados pela administração estejam em conformidade com o direito positivo, razão pela qual esses atos desfrutam do atributo da presunção de legitimidade. Assim, ao dever subjetivo da administração de efetuar o pagamento das obrigações dentro do que foi pactuado corresponde o direito público subjetivo dos particulares. Segundo Seabra Fagundes, pode-se defini-lo como "um poder de ação, assente no direito objetivo, e destinado à satisfação de certo interesse. O direito subjetivo do indivíduo é público quando a administração participa da relação jurídica, seja pelos órgãos centrais, seja pelos órgãos descentralizados. Cumpre-lhe então o dever subjetivo de satisfazer o interesse visado pelo sujeito" (O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário, 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 1984, p. 145-147).

A rigor, não existe incompatibilidade entre o comando do citado art. 5º da lei federal e a redação que se pretende dar ao art. 110 da lei mineira de licitações, pois aquele já prevê genericamente a observância da ordem cronológica no pagamento das obrigações assumidas. Não se trata de uma inovação introduzida pelo legislador estadual em relação à lei federal, mas de uma simples adequação da lei mineira ao que já está consagrado no plano das normas gerais de licitação. A idéia que deve prevalecer, fruto da interpretação de ambos os textos, é de harmonização de comandos, de compatibilização de regras jurídicas relativas ao cumprimento das obrigações assumidas. Conseqüentemente, não há que se falar em invasão de competência do Estado membro em assuntos privativos da União.

Quanto às novas atribuições confiadas ao Tribunal de Contas, também não procedem totalmente as alegações do Governador do Estado de que a matéria é privativa dessa Corte e que, por envolver procedimentos de controle e fiscalização de atos e contratos da administração pública, deve ser disciplinada, em tese, em lei complementar que contém a respectiva lei orgânica.

Ora, o Tribunal de Contas tem a natureza de órgão auxiliar do Poder Legislativo, conforme determinação explícita do § 6º do art. 157 da Constituição Estadual. O titular do controle externo sobre a atividade administrativa dos demais Poderes é a Assembléia Legislativa, e não a Corte de Contas, consoante a prescrição do art. 73, § 1º, II, da referida Carta política. Esta auxilia o Legislativo no exercício da fiscalização

financeira e orçamentária, embora disponha de independência funcional para decidir nos casos elencados na Constituição e nas leis.

No tocante à deflagração do processo legislativo, as matérias de iniciativa privativa dos órgãos e autoridades do poder público estão mencionadas no texto constitucional, especialmente no art. 66 da Constituição mineira, e constituem projeção específica do princípio da separação dos Poderes, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal. No caso do Tribunal de Contas, enquadram-se no campo de competência privativa: a elaboração do Regimento Interno, a eleição de seu órgão diretivo e a organização de sua Secretaria; a apresentação de projeto de lei relativo a criação e extinção de cargo público e a fixação de vencimentos de seus membros e servidores; e a concessão de licença, férias e outros afastamentos de seus membros e servidores. É o que se depreende do disposto no § 3º do art. 77 da Carta mineira.

Inexiste, portanto, determinação expressa no texto constitucional atribuindo à Corte de Contas competência privativa para a elaboração da lei orgânica, que, atualmente, tem o "status" de lei complementar, por força da prescrição do inciso IV do § 2º do art. 65 da mencionada Constituição. Diante disso, parece-nos ser lícita a membro desta Casa a iniciativa de projetos dessa natureza.

Por outro lado, deve-se ressaltar que a Lei Complementar nº 33, de 1994, que contém a Lei Orgânica do Tribunal de Contas, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 57, de 2000, já prevê, no art. 13, XXX, a competência do referido órgão para controlar e fiscalizar o cumprimento da ordem cronológica das obrigações contratuais envolvendo a administração pública. Nesse particular, não há dúvida de que a proposição padece de caráter inovador, contrariando a concepção tradicional de lei. Entretanto, a inserção de dispositivo dessa natureza na lei mineira de licitações e contratos afigura-se-nos oportuna e conveniente, uma vez que daria maior ênfase à atividade fiscalizadora da Corte de Contas, além de propiciar maior conhecimento do assunto por parte dos órgãos e entidades diretamente interessados.

Dessa forma, as peculiaridades da matéria justificam a sua disciplina em atos normativos distintos, pois a observância rigorosa dos compromissos de pagamento realizados pelo Poder Público com os particulares (pessoas físicas ou jurídicas) é do interesse de todos os membros da coletividade. Ademais, essa exigência está em sintonia com os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade administrativa, consagrados no "caput" do art. 37 da Constituição Federal.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela rejeição do veto total oposto à Proposição de Lei nº 14.950.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2002.

Sebastião Navarro Vieira, Presidente - Cristiano Canêdo, relator - Dinis Pinheiro.

Parecer sobre o veto PARCIAL à proposição de lei Nº 14.956

Comissão Especial

Relatório

Por meio da Mensagem nº 249/2001, o Governador do Estado apresentou veto parcial à Proposição de Lei nº 14.956, que propõe a alteração da redação do "caput" dos arts. 28 e 30 da Lei nº 12.727, de 30/12/97, que dispõe sobre contagem, cobrança e pagamento de emolumentos devidos por serviços extrajudiciais.

Cumpridas as formalidades regimentais, cabe a esta Comissão Especial apreciar a matéria.

Fundamentação

O Governador do Estado opôs veto parcial à proposição em epígrafe, excluindo da sanção o seu art. 1º. Nas razões do veto, apresentou três fundamentos. Primeiro, que o dispositivo ao qual o art. 1º da proposição pretende conferir nova redação não se encontra em vigor, não sendo tecnicamente adequado promover a sua repristinação com nova redação. Segundo, que a proposição ofende o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 95, que veda o aproveitamento da numeração de dispositivo revogado. E, por fim, que a finalidade do artigo vetado já se encontra atendida pelo § 2º do art. 8º da Lei nº 12.727, de 1997.

Não se pode deixar de registrar que não assiste razão ao Governador quando argúi a ofensa à Lei Complementar nº 95, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. O entendimento adotado pela Assembléia Legislativa é o de que essa matéria é de competência de cada ente federativo, não podendo, assim, falar-se em ofensa à referida lei complementar.

Feita essa ressalva, é forçoso reconhecer que as demais justificativas apresentadas devem ser consideradas por esta Casa. De fato, o art. 28 da Lei nº 12.727, ao qual se pretendia dar nova redação pelo dispositivo vetado, não se encontra em vigor, porque foi revogado expressamente pelo art. 7º da Lei nº 13.314, de 1999. Nesse sentido, não nos parece adequado restituir-lhe a vigência - procedimento intitulado repristinação -, alterando-lhe a redação.

De fato, a obrigação de manter visíveis as tabelas de valores dos serviços notariais e de facilitar o acesso a elas, conforme pretende o dispositivo vetado, já consta do § 2º do art. 8º da Lei nº 12.727, introduzido pela Lei nº 13.314, de 1999, sendo a única novidade nele contida a de que os valores constantes na tabela devem estar "devidamente atualizados". Entendeu o Governador que não justifica repetir o comando apenas para esclarecer que os valores divulgados devem estar atualizados.

Não nos parece que o dispositivo em questão mereça entrar em vigor, assistindo razão ao Governador.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela manutenção do veto ao art. 1º da Proposição de Lei nº 14.956.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2002.

Doutor Viana, Presidente - Ermano Batista, relator - Dalmo Ribeiro Silva.

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, institui o Programa de Resgate Histórico e Valorização das Comunidades Remanescentes de Quilombos de Minas Gerais, tendo como base o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, com as Emendas nºs 1, 2 e 3. Agora, vem a proposição a esta Comissão para o parecer de mérito.

Fundamentação

A instituição de programa destinado à legalização das áreas de terra ocupadas por descendentes de quilombolas e à valorização social e econômica dessas comunidades encontra pleno eco na luta pela implementação dos direitos humanos no País e no Estado de Minas Gerais. O direito à permanência e ao reconhecimento legal de posse das terras ocupadas e cultivadas para moradia e sustento, bem como ao livre exercício das práticas culturais específicas tem sido uma reivindicação constante das associações quilombolas do País.

Sujeita secularmente a um contexto sociocultural de escravidão, opressão e segregação étnica, boa parte da população negra brasileira se refugiou nos antigos quilombos, ali constituindo comunidades autônomas, com processos econômicos próprios e ritos culturais específicos.

As comunidades remanescentes dos quilombos, habitantes das áreas historicamente ocupadas pelos seus ancestrais, têm visto, não obstante, as suas terras ignoradas pelo poder público ou mesmo questionadas por grupos sociais com maior poder junto ao Estado.

O constituinte federal de 1988 avançou na questão, garantindo aos remanescentes das comunidades de quilombos que habitem as terras ocupadas por seus ancestrais a propriedade definitiva sobre essas áreas. A instituição de programa, na esfera do Estado membro, destinado a fazer cumprir e concretizar o princípio constitucional constitui, portanto, ação efetiva e necessária do poder público estadual.

Acreditamos que a medida ora proposta se insere no contexto de resgate da importância histórica decisiva das populações negras na constituição da sociedade brasileira e na formação do nosso povo. Garantir aos descendentes dos antigos ocupantes dos quilombos medidas legais e concretas que permitam o exercício do direito constitucionalmente assegurado pela Carta Federal representa avanço significativo na luta em prol dos direitos fundamentais e sociais dos grupos sociais e étnicos brasileiros.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.637/2001 no 1º turno, na forma original, com a Emenda nº 3, da Comissão de Constituição e Justiça, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2 dessa Comissão.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2002.

Edson Rezende, Presidente - Alencar da Silveira Júnior - João Leite.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 28/2/2002, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, e a Decisão da Mesa de 28/11/2001, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 2.186, 2.209, de 2001 e 2.238, de 2002, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo, conforme abaixo discriminado:

Gabinete do Deputado Djalma Diniz

nomeando Fernando Lopes Rodrigues para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão AL-06, 8 horas.

Gabinete da Deputada Elaine Matozinhos

exonerando Maria da Conceição Vieira do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 4 horas;

nomeando Vânia Matozinhos Munhós para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 4 horas.

Gabinete do Deputado Luiz Tadeu Leite

exonerando, a partir de 4/3/2002, Cristiana Pereira Carneiro Vasconcelos do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

exonerando, a partir de 4/3/2002, Maria Vilêda Nunes Martins do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

exonerando, a partir de 4/3/2002, Waldemar Lorenzato Júnior do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas;

nomeando Cristiana Pereira Carneiro Vasconcelos para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas;

nomeando Maria Vilêda Nunes Martins para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas;

nomeando Noélio Francisco de Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas;

nomeando Waldemar Lorenzato Júnior para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo:

exonerando, a partir de 4/3/2002, Adriana Guimarães Penêdo do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

nomeando Adriana Guimarães Penêdo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Regina Célia dos Santos Guimarães para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

No uso de suas atribuições, especialmente a contida no inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, tendo em vista o disposto na alínea "c" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, observado o art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15/12/98, e nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.114, de 17/10/2001, que dá cumprimento ao disposto na Emenda à Constituição Estadual nº 49, de 13/6/2001, na forma da Decisão da Mesa de 17/10/2001, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, e 5.132, de 31/5/93, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 30/1/2002, conforme a sua situação funcional em 16/12/98, o servidor José de Souza, ocupante do cargo de Agente de Execução às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

No uso de suas atribuições, especialmente a contida no inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, observadas as disposições contidas na Resolução nº 5.100, de 29/6/91, e no art. 5º da Resolução nº 5.132, de 31/5/93, combinados com a Lei nº 9.532, de 30/12/87, aplicada nesta Assembléia Legislativa por força do art. 21 da Lei nº 9.592, de 14/6/88, à vista do disposto na alínea "c" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, no § 2º do art. 3º da Emenda a Constituição nº 20, de 15/12/98, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais, a partir de 14/8/2001, Márcia Regina Martins da Silva, ocupante do cargo em comissão de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete, do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com proventos taxados no cargo em comissão que exerce, e conforme a situação funcional em 16/12/98.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Advocacia Gandra Martins S/C. Objeto: elaboração e entrega de parecer jurídico. Vigência: 30 dias, a partir da data da assinatura. Dotação orçamentária: 01.031.101.4 - 123. 0001 33903500. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: RPS - Rios, Projetos e Sistemas Ltda. Objeto: cessão de uso, implantação e manutenção do Sistema Informatizado de Administração Financeira e Controle Interno - SAFCI. Objeto deste aditamento: prorrogação contratual. Vigência: 24 meses. Dotação orçamentária: 01.122.001.2-127.0001 3.3.90.39 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Lavanderia Lav Sec Rápido Ltda. Objeto: prestação de serviços de lavanderia. Objeto deste aditamento: prorrogação contratual. Vigência: 12 meses. Dotação orçamentária: 3.3.90.39 - 127.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Itautec Philco S.A. Objeto: fornecimento de equipamentos de informática. Objeto deste aditamento: ampliação do objeto. Vigência: a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 01.122.001.2-127.0001 4.4.90.52 (10.1).

ERRATAS

ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação dos Atos da Mesa da Assembléia verificada na edição de 28/2/2002, pág. 33, col. 3, sob o título "Gabinete do Deputado Alencar da Silveira Júnior", onde se lê:

"Marcos Jardim", leia-se:

"Marcos dos Reis Jardim".

ATA DA 326ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 27/2/2002

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 1º/3/2002, na pág. 17, col. 1, sob o título "Designação de Comissões", na Comissão de Constituição e Justiça, onde se lê:

"Deputado Arlen Santiago", leia-se:

"Deputado João Pinto Ribeiro".

Na Comissão de Fiscalização Financeira, onde se lê:

"Deputado João Pinto Ribeiro", leia-se:

"Deputado Arlen Santiago".

Na Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, entre os parlamentares efetivos, onde se lê:

"Deputado Adelino de Carvalho", leia-se:

"Deputado Paulo Pettersen".

E entre os parlamentares suplentes da mesma Comissão, onde se lê:

"Deputado Paulo Pettersen", leia-se:

"Deputado Adelino de Carvalho".

ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação dos Atos da Mesa da Assembléia verificada na edição de 1º/3/2002, pág. 19, col. 1, sob o título "Gabinete do Deputado Hely Tarquínio", onde se lê:

"Daniela Cristina Ferreira", leia-se:

"Daniela Cristina Ferreira Carvalho".